



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 490/2025

O Vereador abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INDICAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que sejam adotadas as providências necessárias para a **CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA MUNICIPAL DE REFORÇO ESCOLAR**, com a participação de **MONITORES VOLUNTÁRIOS E ESTAGIÁRIOS DOS CURSOS DE PEDAGOGIA E ÁREAS AFINS**, destinado a atender alunos da rede municipal de ensino que apresentem **BAIXO RENDIMENTO ESCOLAR OU DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM**.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO que a educação é direito fundamental garantido pela Constituição Federal (art. 205) e dever do Estado e da família, sendo imprescindível oferecer meios para assegurar aprendizagem adequada, desenvolvimento cognitivo e permanência do aluno na escola;

CONSIDERANDO que muitos alunos da rede municipal apresentam dificuldades em leitura, escrita, interpretação de texto e raciocínio lógico, necessitando de acompanhamento extraclasse para evitar evasão escolar, repetência e comprometimento de sua trajetória educacional;

CONSIDERANDO que a criação de um programa de reforço escolar, conduzido por monitores voluntários e estagiários de Pedagogia, proporciona atendimento individualizado ou em pequenos grupos, contribuindo para o aprendizado, reforço de conteúdos e aumento do desempenho escolar;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000

E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

CONSIDERANDO que a iniciativa permite, ainda, que estudantes universitários e estagiários da área de educação obtenham experiência prática supervisionada, cumprindo carga horária de estágio e contribuindo com a comunidade, mediante termos de cooperação com faculdades e instituições de ensino superior;

CONSIDERANDO que tal medida fortalece o papel do Município na garantia do pleno desenvolvimento do educando, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96) e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 53), que asseguram às crianças e adolescentes o direito à educação de qualidade;

CONSIDERANDO que a implantação do programa não demanda elevado custo financeiro ao Poder Público, podendo ser realizada em espaços escolares já existentes, com materiais básicos e mediante parceria entre a Secretaria de Educação, instituições de ensino superior, Conselho Municipal de Educação e sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO, ainda, que experiências semelhantes em outros municípios resultaram em melhoria do rendimento escolar, maior integração entre escola, família e comunidade, reforço da cidadania e redução de índices de reprovação;

Diante do exposto, apresento a presente Indicação, confiando que Vossa Excelência determinará os estudos e providências necessárias para implantação do programa, contribuindo para a valorização da educação, inclusão escolar e fortalecimento do futuro das crianças e adolescentes de Ariranha.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 03 de novembro de 2.025

JOSÉ CARLOS DA SILVA
VEREADOR